

FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO. DA PRORROGAÇÃO A PEDIDO: Este instrumento visa o registro da prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 06/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a pedido da OSC, de modo que o período de execução total do projeto inicialmente previsto para 13 (treze) meses passa para 15 (quinze) meses, com fulcro no Art. 43, do Decreto nº 37.843/2016. DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO: Este instrumento visa também o registro da prorrogação de ofício, por mais 98 dias, com fulcro no Art. 43, § 1º do Decreto nº 37.843/2016. Tal período corresponde ao interstício entre a data do pedido constante no Ofício 72/2021 apresentado pela OSC em 04/03/2021, o qual foi apreciado pelo CAFDCA em sua 49ª reunião ordinária, até o retorno dos autos para a formalização do presente instrumento, em 10/06/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Considerando as cláusulas acima bem como o constante no 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 06/2020, a vigência do Termo de Fomento prevista inicialmente para 05/03/2020 até 05/04/2021, terá acréscimo total de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, passando a vigor do dia 05/03/2020 até o dia 17/06/2022. DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: a) Da seção 5.1.2 - "Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e Seção 5.1.3 - "Auxílio à Pessoa Física": Na seção 5.1.2 - "Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", os valores previstos inicialmente no "item 2. Transporte adolescentes participantes" e "Item 3. Alimentação" que somam um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), serão remanejados em bolsa para o adolescente, com inserção na seção 5.1.3 "Auxílio à Pessoa Física" de 01 Bolsa auxílio para o adolescente (correspondente a 3 (três) bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada, sendo 180 (cento e oitenta) bolsas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando os R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). c) Na seção 7. Cronograma de Execução: Foi atualizado Cronograma de Execução para atender a finalização da "Meta 5 – Construção da 1ª Etapa da Quadra Esportiva" para 11 meses e da "Meta 7 – Inclusão de Jovens na Capacitação" para 15 meses. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 11/06/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

EDITAL Nº 07/2021

Concurso de Remanejamento Interno para servidores da Carreira Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e conforme a Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da CARREIRA SOCIOEDUCATIVA, nos termos desse Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Carreira Socioeducativa será regido por este Edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 309, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2021, página 31 e suas alterações.

1.2 Todos os servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, que, até a data de publicação do presente Edital estejam em efetivo exercício e encontrem-se atuando no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos na modulação publicada no site da SEJUS.

1.2.1 As vagas disponibilizadas para este concurso estarão previstas no Quadro de Vagas a ser publicado no site da SEJUS.

1.2.2 Para fins de modulação será considerado o quantitativo de servidores existente no quadro de pessoal da Carreira Socioeducativa na data da publicação do edital.

1.3 Os servidores, com lotação provisória, que atuam no âmbito das unidades orgânicas da SEJUS que optarem por não participar desse Concurso de Remanejamento serão lotados em vagas remanescentes, até o próximo Concurso, a critério da Administração Pública.

1.4 Poderão participar deste Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

- por motivo de doença em pessoa da família;
- licença prêmio por assiduidade;
- licença paternidade;
- licença maternidade;
- licença médica ou odontológica;
- licença para atividade política;
- afastado para mandato classista;
- licença remunerada para estudos;

1.4.1 Ao servidor abrangido nas alíneas de "a" a "g", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

1.4.2 O servidor abrangido na alínea "h", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

1.5 É vedada a inscrição do servidor que se encontrar nas situações abaixo:

- em licença para tratar de interesses particulares;
- afastado para mandato eletivo;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- cedido ou à disposição para outros órgãos.

1.5.1 O servidor que se encontre nas situações acima mencionadas será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

1.5.2 Ao final do afastamento, em qualquer dos casos previstos no subitem 1.5, sendo o servidor detentor de vaga definitiva, deverá apresentar-se a sua Unidade de origem. Em caso de extinção, transformação ou alteração na modulação da unidade de origem, o servidor deverá se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas - COORGEPE.

1.5.3 O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

1.5.3.1 Findo o exercício do cargo em comissão, o servidor ocupará sua lotação definitiva.

1.5.4 O servidor cedido ou à disposição poderá participar do concurso de remanejamento, desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma constante ao final deste edital.

1.6 O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, nos termos do art. 15, da Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021.

1.6.1 No ato da inscrição, o servidor deverá informar que deseja concorrer na condição de PcD, ou que tenha dependentes nesta condição, nos termos do item anterior.

1.6.2 Caso não conste documentação informando a condição de PcD em seu assentamento funcional durante o prazo de inscrição, o servidor nestas condições deverá apresentar o laudo emitido por junta médica da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAUDE à Comissão de Remanejamento, conforme cronograma.

1.6.3 Para comprovação de deficiência do dependente com PcD será aceito documento oficial como laudo da SUBSAUDE ou a declaração do IRPF em que conste o dependente.

1.6.4 A não apresentação do laudo médico, conforme os critérios estabelecidos nas alíneas anteriores, impedirá o servidor de concorrer na condição de PCD e/ou com dependente PCD, sendo automaticamente incluído na listagem geral.

1.7 O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, de acordo com os artigos 36 a 41 do Decreto nº 34.023/2012, conforme laudo de capacidade laborativa, e se houver vaga na Unidade pretendida, respeitada a Modulação vigente.

1.7.1 O servidor removido por motivo de saúde que se inscrever no concurso de remanejamento deverá, ao final do referido concurso, iniciar suas atividades na unidade escolhida.

1.7.1.1 Na hipótese do servidor abrangido no item 1.7.1 não realizar a escolha de nova lotação definitiva, sua lotação será definida de acordo com o item 4.1.6 deste Edital, respeitadas as suas restrições.

1.8 O concurso de remanejamento será realizado em etapas, conforme a ordem que se segue:

- divulgação do Edital e cronograma;
- prazo para impugnação do Edital;
- divulgação da modulação e quadro de vagas inicial;
- inscrição virtual;
- divulgação da classificação preliminar;
- interposição de recursos da classificação preliminar;
- divulgação da classificação final;
- divulgação do quadro de vagas final;
- divulgação do local para fase presencial;
- escolha presencial da lotação;
- apresentação na Unidade definida no remanejamento;
- início das atividades no dia 1º de setembro de 2021.

1.8.1 Todas as etapas obedecerão ao estabelecido no cronograma constante ao final deste edital.

1.8.2 O servidor com lotação definitiva que se inscrever no concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso. (ver item 1.7.1)

1.9 Em regra, não será autorizada a movimentação do servidor desde a publicação do edital até o início das atividades na nova lotação, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor.

1.9.1 Os casos excepcionais que atendam ao interesse público serão analisados pela SUAG.

1.9.2 Findo o prazo da realização do concurso de remanejamento as remoções ex officio continuam suspensas pelo período de 15 dias.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico www.sejus.df.gov.br, no período compreendido entre 00h01min do dia 09 de julho de 2021 a 23h59min do dia 14 de julho de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, informando CPF, matrícula, email e demais dados eventualmente solicitados.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A SEJUS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para classificação no Concurso de Remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, concedendo-se 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício no cargo, considerando a data de admissão, independente das transformações do cargo, até o limite da data anterior ao início das inscrições.

3.1.1 O interstício para os efeitos deste Edital será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de licenças e afastamentos sem remuneração previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam:

3.1.1.1 Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro (art. 133);

3.1.1.2 Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família superior a cento e oitenta dias por ano (art. 134, §4º);

3.1.1.2.1 Para fins exclusivamente deste Remanejamento, também será atribuído 01 (um) ponto para cada dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, quando inferior a cento e oitenta dias por ano (art. 134, §2º e §3º).

3.1.1.3 Licença para Atividade Política, da data de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral (art. 137, §1º);

3.1.1.4 Licença para Tratar de Interesses Particulares (art. 144);

3.1.1.5 Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, no caso de serviço sem remuneração em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 159, inciso II); e

3.1.1.6 Afastamento para Frequência em Curso de Formação, quando há incompatibilidade entre os horários das aulas e os da repartição, desde que o curso de formação não seja para cargo efetivo de órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Legislativo ou Executivo do Distrito Federal (art. 162, §1º, inciso II).

3.1.2 As hipóteses previstas no art.164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

3.2 Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

3.3 A classificação preliminar dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com o critério de tempo no efetivo cargo e, em caso de empate, de idade.

3.3.1 Consideram-se como equivalentes os seguintes cargos:

a) Agente Socioeducativo e Técnico Socioeducativo - Agente Social.

b) Técnico Socioeducativo - Área: administrativo e Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo.

3.3.2 As listas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br>, conforme cronograma.

3.3.3 Em caso de persistência de empate, será considerado o critério de proximidade de residência, constante no registro de endereço no SIGH até a etapa de classificação final.

3.4 A listagem de classificação final do concurso será divulgada após análise dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

3.5 O servidor deverá imprimir o Certificado de Classificação Final, disponível no seu perfil, no site da SEJUS, sendo recomendável sua apresentação no ato da escolha presencial de sua lotação.

4. DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

4.1 A escolha da lotação será presencial e o cronograma para o comparecimento será publicado no site da SEJUS, respeitando a ordem de classificação para os respectivos cargos.

4.1.1 O servidor deverá comparecer no local e horário estabelecidos no cronograma, com suas eventuais opções pré-definidas, munido de documento de identificação oficial com foto.

4.1.2 Será vedado ao servidor o uso de aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos a partir do chamamento do seu nome, para escolha presencial da vaga disponível.

4.1.3 A comissão realizará o chamamento nominal dos servidores, pronunciando o nome do servidor por até três vezes, devendo o servidor se apresentar à Comissão e informar a lotação desejada, dentre as disponíveis.

4.1.4 O servidor que não se encontrar presente no dia e no momento de seu chamamento terá prejuízo de sua preferência de escolha, sendo reposicionado para o final da lista do turno agendado para seu comparecimento. Caso não compareça até o

final do turno mencionado, será reposicionado ao final da lista geral de classificação do seu cargo, sendo lotado à critério da Administração nas vagas remanescentes.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do servidor, conhecer as atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como as respectivas gratificações inerentes à lotação.

4.1.6 O não comparecimento nessa etapa caracteriza descumprimento do concurso de remanejamento, ficando o servidor sujeito à lotação provisória em vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

4.1.7 O servidor que optar por uma vaga não poderá declinar da movimentação após a efetivação da escolha.

4.1.8 A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades, conforme o interesse da administração pública. O servidor em questão deverá participar do concurso de remanejamento previsto neste Edital, e, caso não participe, poderá ser lotado em vaga remanescente, a critério da Administração Pública.

4.1.9 A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

4.1.9.1 Os servidores com redução de jornada de trabalho, inclusive por motivo de saúde, não poderão optar por Unidades de Internação e Semiliberdade.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 A apresentação do servidor na unidade orgânica da lotação obtida, obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma constante ao final deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua divulgação no site www.sejus.df.gov.br.

6.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante da página de acesso pessoal do Remanejamento (www.remanejamento.sejus.df.gov.br).

6.3 O julgamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias pela Comissão Executiva e a publicação final da lista de classificação será colocada à disposição do candidato no site www.sejus.df.gov.br.

6.4 Da decisão da Comissão caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de até 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a qualquer legitimamente interessado apresentar impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à data de sua publicação.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado à Comissão do Remanejamento, conforme requerimento constante no site da SEJUS: <http://www.sejus.df.gov.br>, e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com as devidas justificativas.

7.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Executiva deste edital.

7.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SEJUS disponibilizará ao requerente a resposta do recurso por meio eletrônico informado quando da impugnação.

7.5 O servidor participante do Concurso de Remanejamento Interno será lotado na unidade orgânica por ato próprio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG ou pessoa por ele delegada.

7.6 O servidor que optar por lotação junto à Diretoria de Serviços de Segurança, Transporte e Acompanhamentos Externos - DISSTAE deverá atentar-se ao disposto na Portaria nº 35, de 18 de setembro de 2020.

7.6.1. O servidor que não preencher os requisitos para lotação na DISSTAE, conforme o disposto no subitem anterior, e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.6.2 Para fins do que dispõe exclusivamente o presente Edital, fica excetuado o disposto no art. 6º, II, do ato normativo em comento, considerando a impossibilidade de realização de Curso em função das restrições impostas pelo COVID-19.

7.6.2.1 O servidor que optar pela lotação na DISSTAE nos termos do item anterior, ficará obrigado a cumprir a exigência do art. 6º, inciso II do ato normativo em comento, em curso a ser oferecido pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, imediatamente após o início de suas atividades, sob pena de perda da lotação escolhida e remanejamento à critério da Administração Pública até participação em novo concurso.

7.7 Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em edital, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor à COORGEPE, com a anuência da chefia imediata.

7.7.1 O requerimento de que se trata o item anterior será submetido à decisão do Subsecretário de Administração Geral/SUAG.

7.8 O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas estabelecidas, terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

7.9 Os prazos mencionados são cívicos, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do término, salvo disposição contrária.

7.10 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as informações prestadas no site www.sejus.df.gov.br, bem como estar atento a todos os prazos estabelecidos neste Edital.

7.11 O servidor que se encontrar impossibilitado de participar de qualquer fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples, disponibilizada no site da SEJUS.

7.12 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

7.13 Os casos omissos, bem como expedientes operacionais serão decididos pelo Titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada e comunicada por meios oficiais aos servidores.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Cronograma	De 14 a 18 de Junho de 2021
02	Prazo para Impugnação ao Edital	De 23 a 30 de Junho de 2021
03	Modulação e Quadro de Vagas Inicial	De 05 a 07 de Julho de 2021
04	Inscrição Virtual	De 09 a 14 de Julho de 2021
05	Entrega de documentação via SEI no endereço SEJUS/SECEX/COREMANEJ: - Apresentação de documentação para PCD ou com dependente, que não constam no assentamento funcional do servidor.	Durante o período de inscrições: 09 a 14 de Julho de 2021
06	Divulgação da Classificação Preliminar e Deferimento ou indeferimento de servidor PCD ou com dependente PCD.	21 de Julho de 2021
07	Prazo para interposição de Recursos	21 a 23 de Julho de 2021
08	Divulgação da Classificação Final e do Quadro de Vagas Final	02 de Agosto de 2021
09	Divulgação do local da fase de escolha presencial da lotação	04 de Agosto de 2021
10	Escolha presencial da lotação	09, 10, 11, 12, 13 e 16 de Agosto de 2021
11	Apresentação na Unidade definida no Remanejamento	Até 16 de Agosto de 2021
12	Início das Atividades na nova Unidade	1º de Setembro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092.037771/2020 cujo objeto é aquisição de válvulas macho excêntricas para instalação na sucção e recalque da elevatória de esgoto bruto de Águas Claras Parque – EEB.AGC.002, da forma que se segue: Empresa AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.998.472/0001-55, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 729.009,01.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, página 45.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00012697/2021-21 cujo objeto é aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo estrutural, argamassa, ferro, torneira e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 21.896.826/0001-50, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 302,71; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 27, 28, 29, 30, 35 e 36 com o valor total de R\$ 233.116,80 e Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 17, 18, 21 e 22 com o valor total de R\$ 1.891,20. Os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 40 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.016997/2021, realizado no www.gov.br/compras/pt-br, UASG 974200, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Acessórios Originais para Reposição em Cloradores SIEMENS, na forma do SRP, como segue: PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 03.040.521/0001-60, vencedora dos Lotes 1 e 2, com o valor total de R\$ 2.780.812,57.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00019958/2021-19 cujo objeto é aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água (conexões e tubos PP, PVC, PEAD), da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 27, 28, 33, 34 e 52 com o valor total de R\$ 11.899,95; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 2.104,21; Empresa GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora dos itens 17, 18, 39, 40, 41, 42, 49 e 50 com o valor total de R\$ 17.511,40; Empresa CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ:22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 7, 8, 37 e 38 com o valor total de R\$ 5.517,84; Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ:24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 57 e 58 com o valor total de R\$ 15.421,98; Empresa PIPESERV MONTAGEM E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 30.772.940/0001-60, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 1.000,00 e Empresa GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 25, 26, 51, 53 e 54, com o valor total de R\$ 19.566,75. Os itens 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55 e 56 restaram fracassados ou desertos.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110, de 15 de junho de 2021, página 46.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092.00012752/2021 cujo objeto é a aquisição de sensor para analisador de turbidez compatível com controlador SC200 e Transmissor de Pressão 0-10bar, da forma que se segue: Empresa INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDICAO EIRELI, CNPJ: 37.557.476/0001-38, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 15.495,49 e Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 310.736,84.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092.00012252/2021 cujo objeto é Aquisição de gases analíticos para uso em laboratório, na forma do Sistema de Registro de preços-SRP, da forma que se segue: Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0018-84, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 86.618,93. Os itens 5, 6, 7, e 8 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 08/2020 - DECOMP/DA - processo 00110-00001868/2020-03, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia quanto aos Recursos Administrativos interpostos pelo CONSÓRCIO UFC-TECHNE - (composto pelas empresas: UFC Engenharia Ltda e TECHNE Engenheiros Consultores Ltda) e a empresa, TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, decidiu pelo provimento parcial aos mesmos, para alterar a nota técnica do CONSÓRCIO UFC-TECHNE - (composto pelas empresas: UFC Engenharia Ltda e TECHNE Engenheiros Consultores Ltda), para 99,0 pontos e TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, para 80,6 pontos. Fica designada a data de 21 de junho de 2021 - às 09:00h, para abertura das propostas de preços - (Envelope "C") das concorrentes classificadas na licitação. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br - link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 16 de junho de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe